



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL 15/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Município de Nova Petrópolis, RS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Necessidade da Administração: cercamento da EMEI Ênio Spier
Critério de julgamento: menor preço global
Ampla competição
Modo de disputa: aberto
Processo administrativo (1Doc) 871/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

A sessão pública virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **17 de outubro de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, por meio do endereço eletrônico acima até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o cercamento de toda a edificação da EMEI Ênio Spier, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade na qual deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a sua correta utilização. O sistema adotado será o Portal de Compras Públicas, acessível por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, bem como o seguinte.

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão na forma eletrônica; e

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá prestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitá-lo-á às sanções legais.

3.2.1 Cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta às exigências do edital;

3.2.2 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.2.3 Cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49, como condição para aplicação das prerrogativas na hipótese de empate.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Não é permitida a informação da marca que permita a identificação do licitante.

4.4 O licitante vencedor terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 4 (quatro) horas, a ser definido pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre as 7:30 e as 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 artigo 6º, inciso XIII.

5.2 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

5.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34.

5.4 Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 62, conforme arrolamento previsto no Termo de Referência, a partir do seu dispositivo 4.3.

5.5 Sob pena de inabilitação, o arrematante deverá enviar todos os documentos supra até a data e o horário definidos pelo pregoeiro, não podendo o prazo ser menor do que 2 (duas) horas nem maior do que 4 (quatro) horas, podendo tal prazo ser concomitante ao prazo para enviar a proposta readequada.

5.6 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 2 (duas) hora para envio da sucinta documentação faltante.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
 - f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2 O impedimento de que trata a alínea 'a' do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública pela *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. As mensagens são vinculativas a todos os licitantes.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.17 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.18 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9 EXAME DAS PROPOSTAS

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame se atender à convocação.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 2 (duas) horas.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação ocorrerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explicita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 Para fins de contratação, a empresa deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, artigo 96, § 1º.

15.8 Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.1 A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive com relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 Em caso de excepcional subcontratação de pontuais serviços pela vencedora – vedada a subcontratação do objeto contratual –, esta terá a responsabilidade de comprovar as regularidades trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da subcontratada.

17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

17.2 O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contado da emissão da ordem de início, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, e a obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

18.2 Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

18.4 A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a Lei 14.133/2021, artigo 143, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

18.10 Para o recebimento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND/CNO da empresa que comprove a sua regularidade perante o INSS, indicando a baixa da matrícula no INSS, mediante certidão.

18.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata*. Não se aplicará o disposto nesta cláusula ao pagamento efetuado de maneira parcial, o qual observará o percentual definido no cronograma de execução da obra.

18.12 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.13 A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução do objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, férias, 13º salário e verbas rescisórias, nos termos da legislação vigente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.14 A contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição para o pagamento das faturas, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações.

- a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração assinada pelo contratado relacionando os profissionais que trabalharam na execução do contrato com o Município no período;
- e) Comprovação de vínculo dos profissionais relacionados na declaração da alínea 'd';
- f) Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- g) Comprovação de treinamento no uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- h) Demonstrativo do FGTS Digital em que constem os profissionais relacionados na declaração da alínea 'd' com vínculo empregatício.

18.15 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.16 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

18.17 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.18 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

19.2 Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 19.2 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b' do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 deste edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.7 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas ‘h’ e ‘l’ do item 19.1 deste edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico.

20.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, artigo 125, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3 Ficam estabelecidos em 30 (trinta) dias os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.5 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários;
- b) Anexo II – Minuta de contrato administrativo;
- c) Anexo III – Estudo técnico preliminar;
- d) Anexo IV – Termo de referência;
- e) Anexo V – Quadro de composição do BDI;
- f) Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- g) Anexo VII – Detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) Anexo VIII – Caderno de especificações e encargos;
- i) Anexo IX – Orçamento sintético;
- j) Anexo X – Projeto arquitetônico.

Nova Petrópolis, RS, 30 de setembro de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Concorrência ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis, RS
Apresento a proposta para execução da obra abaixo relacionada para atendimento
à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI (anexo ao edital)

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

4. DO RESPONSÁVEL

4.1 Nome completo	
4.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS
E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por concorrência eletrônica ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Licitação;
- O Termo de Referência
- O Estudo Técnico Preliminar;
- A Proposta do Contratado;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de execução da obra é de _____, contado da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

2.3. O prazo contratual _____ admite prorrogação nos moldes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para além do quanto expressamente autorizado no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos e na proposta, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6 Realizar o devido descarte dos resíduos sólidos, respeitadas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...), atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da convocação para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado.

9.6. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- 4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

...

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, §1º.

Nova Petrópolis, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando a necessidade a ser suprida e a identificação no mercado da melhor solução para satisfazê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Problemas

De acordo com o **1º Boletim Técnico Escola que Protege**, elaborado pelo Ministério da Educação, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a partir de 2022 se acentuaram gravemente ataques de violência extrema às escolas. “Esses episódios podem ser caracterizados como ataques intencionais e premeditados, direcionado ao ambiente e à comunidade escolar, atentando contra a vida e a integridade física das pessoas, por meio do uso de armas de diversos tipos”. Fonte: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/BOLETIMdadosobreviolenciasnascolas.pdf>

O Município de Nova Petrópolis-RS possui uma estimativa de população de 23.889 para o ano de 2024 conforme o IBGE. No período entre o censo demográfico de 2010 e 2022, o aumento da população do Município foi de 22,34%, passando de 19.045 para 23.300 habitantes. Este aumento da população nos alerta para elaborar planos de segurança em geral e traz a necessidade de que algumas medidas simples sejam realizadas para a preservação de um ambiente escolar seguro e controlado para pleno desenvolvimento das crianças.

2.2 Necessidade

Em face ao problema descrito, verifica-se a necessidade da instalação de cercas e portões para controle de acesso em todo o perímetro da creche onde serão instalados portões duplos de acesso a pedestres e portão de acesso a veículos para carga e descarga. Além do cercamento, há necessidade de construção de cobertura protegendo o percurso do embarque e desembarque até o interior da edificação. Atendendo a outra solicitação para a criação de solário para o berçário, será realizada a abertura de porta da sala para o exterior que será delimitado com gradil adequado para segurança das crianças. O cercamento é importante para segurança da circulação das crianças e para o maior controle dos profissionais que atuam na creche. Por existir um ginásio esportivo nos fundos e uma UBS na área frontal do acesso principal, se torna um local de circulação de pessoas que não estão relacionadas à rotina de funcionamento da creche o que gera insegurança e risco de acidentes. Com o cercamento a creche ganhará mais espaço externo para atividades ao ar livre para as crianças o que contribui para um espaço adequado para a permanência das crianças ao longo do dia.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no item 3.133 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, instituído por meio do Decreto nº 037/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico necessário para a realização dos serviços e o volume de recursos financeiros alocados, os serviços deverão ser prestados por empresa com experiência comprovada na atividade a contratar, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição de valores serão discriminados em planilha a ser fornecida previamente ao certame licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de reforma, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária será baseada em tabelas de preços de órgãos oficiais, substituindo a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada em tabelas de órgãos oficiais.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado em **de R\$ 356.267,58 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais, duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta e oito centavos)**, já incluso o BDI de 22,32%. A composição dos preços tomou como base a tabelas de custos unitários de referência de tabelas de preços de órgãos oficiais e orçamentos de empresas privadas, aplicando assim, de forma subsidiária, as regras que o Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários execução do cercamento para a EMEI Ênio Spier no bairro Linha Imperial, com uma área construída de 586,50m² e área de intervenção desta reforma de 378,33m², incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos ao processo licitatório. A descrição detalhada



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

da solução deverá ser prevista em memorial descritivo e plantas, a serem disponibilizados previamente ao certame licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A obra será executada integralmente conforme projeto e memoriais, sendo parcelados os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra tem como objetivo construir cerca de segurança em todo o perímetro da EMEI Ênio Spier e melhorias na edificação existente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte dos materiais na execução dos serviços deverá ser realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais para aterro, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos ambientais. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 23 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 29/09/2025 12:23:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista - CAU A33967-9
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: cercamento para segurança da EMEI ÊNIO SPIER

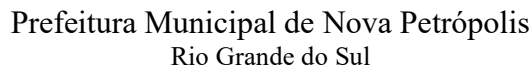
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Obra de engenharia constituída de cercamento de toda a edificação da EMEI ÊNIO SPIER, onde serão instaladas cercar/gradis nas laterais e fundos da edificação com altura de 2,50 metros. Instalação de gradil com altura de 1,03m para implantação de solário para o berçário sendo necessária a abertura de vão de porta e instalação de esquadria de pvc conforme modelo das esquadrias existentes, consequentemente remanejamento de condensadora de ar condicionado. Instalação de gramado adequado para conforto e segurança das crianças nessa área do solário. Na parte frontal da edificação serão instaladas grades com barras chatas em aço pintado e instalação de dois portões para pedestres trazendo mais controle ao acesso de pessoas ao espaço escolar. Execução de cobertura metálica ao acesso até o interior da edificação. Instalação de portão de correr em grades de aço para aceso de veículos até a centra de gás e próximo a porta da cozinha para carga e descarga. Instalação de gradil com altura de 1,03m para isolamento da área de carga e descarga ao espaço de recreação das crianças nos fundos do parquinho.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	Quant. TOTAL	Valor Mediano Unitário de Referência
1	1	Cercamento, portões e cobertura de acesso e construção de solário para berçário para a EMEI ÊNIO SPIER localizada na Rua Antônio Schoeler, nº2036, Bairro Linha Imperial – Nova Petrópolis - RS.	und	1	R\$356.267,58

1.2. Estima-se valor total: R\$356.267,58 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) que trata-se de R\$68.440,38 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) (19,21%) de serviço e R\$291.258,65 (Duzentos e noventa e um, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) (80,79%) de materiais diversos para construção.

1.3. Planilha Orçamentária Sintética:



Bancos:
SINAPI - 08/2025 - RS
SP Educação - 07/2025 - SP
ORSE - 07/2025 - Sergipe
EMOP - 06/2025 - RJ

B.D.I:
22,32%

Encargos Sociais

Não Desonerado; embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético com Material e Mão de Obra														
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UNO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL SEM BDI		BDI %	CUSTO TOTAL COM BDI			PERO %
						Material R\$	Mão de Obra R\$	Material R\$	Mão de Obra R\$		TOTAL (R\$)	Material R\$	Mão de Obra R\$	
1 SERVIÇOS INICIAIS														
1	01000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. AF_3/2022_25	GNAR	4,00	M2	R\$ 42,734	R\$ 30,371	R\$ 171,693	R\$ 122,84	22,22%	R\$ 210,937	R\$ 150,20	R\$ 224,16	0,83%
12	01035	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	ORSE	100	UN	R\$ 15,625	R\$ 44,34	R\$ 38,253	R\$ 54,94	22,22%	R\$ 43,41	R\$ 70,80	R\$ 20,02	0,06%
13	01034	RETRABALHO DE OBRAS COM REAPRESENTAMENTO	ORSE	0,04	M2	R\$ 9,76	R\$ 8,90	R\$ 28,72	R\$ 32,62	22,22%	R\$ 40,43	R\$ 31,67	R\$ 35,80	0,01%
									R\$ 78,74			R\$ 10.749,54	3,82%	
									R\$ 104,39			R\$ 162,16	0,04%	
2 ESQUADRIA DA DESPESA														
2.1 N 002.000-A														
2.1.1	N 002.000-A	TELA TIPO MOSQUITERO EM POLIETILENO COM MOLDEIRA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO FORNECIMENTO E COLOCADO	EMOP	107	M2	R\$ 70,94	R\$ 27,28	R\$ 7,43	R\$ 33,67	22,22%	R\$ 90,34	R\$ 49,77	R\$ 62,16	0,04%
									R\$ 8.663,26			R\$ 10.096,85	2,97%	
									R\$ 8.663,26			R\$ 9.472,09	2,64%	
3 PAVIMENTAÇÃO														
3.1	010209	LADRILHO HORIZONTAL 20x25x5CM - PISO TATIL DE ALBERTA	3ª EDUCAÇÃO	2,25	M2	R\$ 50,88	R\$ 28,94	R\$ 27,94	R\$ 60,80	22,22%	R\$ 222,02	R\$ 79,74	R\$ 468,76	0,16%
3.2	010202	LADRILHO HORIZONTAL 20x25x5CM - PISO TATIL DIRECIONAL	3ª EDUCAÇÃO	126	M2	R\$ 11,77	R\$ 28,94	R\$ 82,34	R\$ 53,85	22,22%	R\$ 66,59	R\$ 41,09	R\$ 227,28	0,08%
3.3		PAVIMENTO EM PLACAS EM PORTLANDCEMOS DESENHO ANTERIOGRANTE, PROTEÇÃO UV, NÃO QUERIDA DURADA A QUEDA	PRÓPRIO	17	M2	R\$ 95,00	R\$ 0,00	R\$ 3.334,50	R\$ 22,00	22,22%	R\$ 4.070,75	R\$ 0,00	R\$ 4.070,75	1,51%
3.4	010409	BRICKS EM ORATEO CINZA ANODIFILHA 12x12x6 - 2 CM	ORSE	2,81	M	R\$ 13,531	R\$ 28,15	R\$ 28,15	R\$ 39,33	22,22%	R\$ 243,87	R\$ 34,40	R\$ 378,37	0,10%
3.5	012302	RECOBERTA DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO CERÂMICO DE 30x30x5 CM, ESPESURA 5 CM. AF_10/2021	ORSE	9,28	M2	R\$ 92,25	R\$ 68	R\$ 899,58	R\$ 34,16	22,22%	R\$ 1.047,98	R\$ 4.177	R\$ 1.080,93	0,34%
3.6	010448	Concreto emergente pronta, preparo manual, aplicado em área sobre piso, sobre piso, acabamento: não finalizado, espessura 4 cm. AF_07/2021	ORSE	97,00	M2	R\$ 12,64	R\$ 9,35	R\$ 2.901,95	R\$ 2.480,21	22,22%	R\$ 3.635,59	R\$ 173,28	R\$ 3.808,84	0,09%
3.7	010202	Tela e 02 parafusos de concreto - 50x50	3ª Educação	97,00	M2	R\$ 0,30	R\$ 1,00	R\$ 209,6	R\$ 26,88	22,22%	R\$ 236,99	R\$ 33,68	R\$ 269,63	0,06%
									R\$ 23.333,94			R\$ 28.549,93	0,81%	
4 COBERTURA ENTRADA														
4.1	010408	PAVIMENTO EM ACM, COB. AO CORTIN, CINZA SBOURO E FRATA COM ESPESURA DE 1MM, COM ESTRUTURA ALUMÍNIO DE ALUMÍNIO, COM JUNTAS SEM CONFORMEIS, 08MM - REFORMA TCE-SE	ORSE	9,22	M2	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 819,60	R\$ 0,00	22,22%	R\$ 9.443,80	R\$ 0,00	R\$ 9.443,80	5,60%
4.2	010204	RUPO EM CHAPA GALVANIZADA 1,24 - CORTES 0,81	3ª EDUCAÇÃO	4,28	M	R\$ 72,98	R\$ 10,88	R\$ 9,21	R\$ 8,97	22,22%	R\$ 44,93	R\$ 37,40	R\$ 83,42	0,04%
4.3	01023	RESCALVAÇÃO MANUAL PARA COLOCAÇÃO DE FERRA AS AF_1/2024	GNAR	173	M3	R\$ 24,31	R\$ 7,137	R\$ 42,40	R\$ 52,47	22,22%	R\$ 51,07	R\$ 10,00	R\$ 202,00	0,06%
4.4	0104	ESTACA BRQCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 10CM, RECAVADO UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	4,80	M	R\$ 51,97	R\$ 25,38	R\$ 249,56	R\$ 69,75	22,22%	R\$ 334,66	R\$ 27,94	R\$ 362,60	0,14%
4.5	010409	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	30,00	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 97,30	R\$ 114,30	22,22%	R\$ 1.166,88	R\$ 284,21	R\$ 1.451,07	0,41%
4.6	010409	GALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DESBOLSO/OLVIMENTO ESQU. ESP. 3,70MM	ORSE	3,28	M	R\$ 204,30	R\$ 42,40	R\$ 649,49	R\$ 39,18	22,22%	R\$ 849,78	R\$ 10,08	R\$ 869,83	0,11%
4.7	010578	TUBO PVC, SÉRIE R, AQUA PLUVIAL, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDIÇÕES VERTICAIS NAS PLUVIAIS AF_3/2022	GNAR	3,80	M	R\$ 33,68	R\$ 2,34	R\$ 16,76	R\$ 9,9	22,22%	R\$ 19,02	R\$ 10,40	R\$ 9,64	0,04%
4.8	010981	TECHUMETAL COM TELA METÁLICA EM CHAPA DECO GALVANIZADA NATURAL, ONDULADA 040MM	ORSE	17,00	M2	R\$ 65,11	R\$ 0,43	R\$ 1.107,89	R\$ 229,31	22,22%	R\$ 1.395,97	R\$ 279,27	R\$ 1.674,44	0,46%
4.9	010500	ESTRUTURA METÁLICA R. COBERTURA CIVIS/AS TRILHA E TRAT. E TRONCOS EM VED. ST. 2 AQUAS SEM LANTERNAS, VIGAS 8 1/2x39 MM, RENTADA 1,02 DO PISO + 2 O BOMBALEIRO (BRANCO) 01 CETO PONT. TRILHA 3 EDUCAÇÃO	ORSE	97,00	M2	R\$ 93,98	R\$ 45,52	R\$ 2.440,50	R\$ 775,84	22,22%	R\$ 2.985,24	R\$ 946,58	R\$ 3.931,81	1,01%
									R\$ 746,39			R\$ 923,16	1,44%	
									R\$ 36.374,47			R\$ 37.164,09	10,43%	
5 ESTRUTURAS CERCA/GRADIS														
5.1 BASE CERCA/GRADIL H = 2,30M														
5.1.1	010527	RESCALVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA, INCLUSIVE RESCALVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FERRA AS AF_3/2024	GNAR	16,00	M3	R\$ 27,08	R\$ 76,94	R\$ 434,48	R\$ 126,95	22,22%	R\$ 535,80	R\$ 148,69	R\$ 2.033,51	0,80%
5.1.2	010430	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, 4x4x1MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_3/2024	GNAR	92,84	M2	R\$ 48,87	R\$ 37,54	R\$ 3.603,79	R\$ 4.977,11	22,22%	R\$ 5.558,6	R\$ 4.255,93	R\$ 3.789,28	2,74%
5.1.3	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.4	010600	CONCRETO ARMADO DEBOLDO DE CONGOMENTO OU VIGA BALDRAME, PISO 30 MM, COM USO DE BERRA - LANTERNAS, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO AF_3/2024	GNAR	9,80	M3	R\$ 62,23	R\$ 109,84	R\$ 1.022,32	R\$ 1.338,12	22,22%	R\$ 1.642,38	R\$ 2.847,97	R\$ 3.890,49	3,82%
5.1.5	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.6	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.7	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.8	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.9	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.10	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.11	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.12	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.13	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.14	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.15	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.16	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.17	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.18	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.19	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.20	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.21	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.22	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.23	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.24	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.25	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.26	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.27	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.28	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.29	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.30	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.31	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.32	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.33	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.34	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.35	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.36	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11	22,22%	R\$ 2.612,4	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,88%
5.1.37	010430	ARMADA DE SAPATA A ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_3/2024	GNAR	37,32	M3	R\$ 6,07	R\$ 42,40	R\$ 219,26	R\$ 259,11					

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/744D-B88F-3A41-8C89> e informe o código 744D-B88F-3A41-8C89





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 1.4. O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00, devendo ser realizado processo licitatório de ampla concorrência.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
- 1.6. O prazo de vigência para execução do projeto é de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação está prevista no item 3.030 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, instituído por meio do Decreto nº 037/2025..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução proposta é o cercamento de toda a edificação com instalação de portões de acesso e controle para a EMEI ÊNIO SPIER, localizada na Rua Antônio Schoeler, nº 2036, Bairro Linha Imperial – Nova Petrópolis - RS.
- 3.2 O projeto tem por finalidade constituir limites seguros para a circulação interna das crianças ampliando a área de recreação sem que haja risco devido ao acesso próximo à pista de circulação de veículos. Os dois portões de acesso à pedestres ao interior da instituição ajudará no controle de pessoas e impedirá o acesso livre às aberturas das salas. Com a instalação do cercamento será possível a implantação de solário com gramado natural e gradil independente para as crianças do berçário. As grades de aço na área frontal da escola permitirá a instalação de portões tanto para acesso de pedestres como para veículos no momento de carga e descarga para a cozinha e central de gás. Implantação de cobertura protegendo o acesso de pedestres da rua até a porta de acesso à edificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.3.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

(um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
 - III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
 - d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.
- 4.3.1.3.1 Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.
 - 4.3.1.3.2 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - 4.3.1.3.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
 - 4.3.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 4.3.1.3.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 4.3.1.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.3.1.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
- 4.3.1.4.2 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 4.3.1.4.3 Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou a execução de



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

obra similar a desta licitação, integralmente e de modo satisfatório, com quantitativo mínimo de 50% do pretendido no presente processo licitatório.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.4.1 Apresentação de listagem dos empregados que executarão as atividades, acompanhada da comprovação do treinamento dos que realizarão trabalhos em altura de forma nominal e individual, em conformidade com a NR 35.
- 4.4.2 A NR 35 aplica-se a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra. Devendo a contratada, entregar a RRT de execução dos serviços da obra, emitida pela responsável técnico da empresa;

5.2. A empresa deverá trabalhar somente em horário comercial, alinhando sua vinda e seu cronograma de execução com o fiscal técnico do contrato.

5.3. A presença semanalmente do responsável técnico de execução do Contratado é indispensável para o acompanhamento da obra. Relatando ao fiscal técnico do contrato os serviços realizados no período e demais informações pertinentes.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter a obra realizada em perfeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.7. Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

5.9. Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos;

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico nomeado.

6.7. O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos nomeado.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, sob aspecto técnico, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.13. O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

6.16. O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.17. O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

6.18. O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

6.20. O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório – boletim de medição. Conforme cronograma de eventos e cronograma geral da obra.

7.2. Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.8. O fiscal técnico deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solides e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

7.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- I - não produzir os resultados acordados,
- II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.25. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.26. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, respeitando ao máximo o memorial descritivo da obra, bem como demais anexos complementares.

7.27. A CONTRATADA deverá responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.28. No preço global proposto deverá estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a FORMA ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 356.267,58 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0804 - FUNDEB
Funcional Programática:	0804.12.365.0801 540 0031 1.018 - Investimentos na rede de educação infantil com recursos do FUNDEB
Natureza:	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações (13840)

11. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quais sejam:

- a) Fiscal titular: Arquiteta Cristina Alves Tavares - matrícula 10316/0;
- b) Fiscal substituto: Engenheiro Civil Paulo Ricardo Anschau - matrícula 1958/5.

Nova Petrópolis, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 29/09/2025 12:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista – CAU A339679
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Quadro de composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
---------------	---------------------------

OBJETO Cercamento EMEI Ênio Spier - Linha Imperial
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,60%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,30%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,32%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Nova Petrópolis/RS

Local

23 de setembro de 2025

Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 29/09/2025 12:25:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Cristina Alves Tavares
Título: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU: CAU A33967-9
ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome: Daniel Carlos MichaelSEN
Cargo: Prefeito Municipal



Obra:
CERCAMENTO EMEI ÊNIO SPIER

Rua Antônio Schoeler, 2036
Linha Imperial

Bancos: B.D.I:
SINAPI - 08/2025 - RS 22,32%
SP Educação - 07/2025 -
SP
ORSE - 07/2025 -
Sergipe
EMOP - 06/2025 - RJ

Encargos Sociais:
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma físico-financeiro						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.503,95	100,00%			100,00%
			R\$ 2.503,95			R\$ 2.503,95
2	ESQUADRIAS PVC	R\$ 10.749,04			100,00%	100,00%
					R\$ 10.749,04	R\$ 10.749,04
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 9.472,09	50,00%	50,00%		100,00%
			R\$ 4.736,05	R\$ 4.736,05		R\$ 9.472,09
4	COBERTURA ENTRADA	R\$ 28.540,99	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			R\$ 5.708,20	R\$ 11.416,40	R\$ 11.416,40	R\$ 28.540,99
5	ESTRUTURAS CERCAS/GRADES	R\$ 52.311,61	50,00%	40,00%	10,00%	100,00%
			R\$ 26.155,81	R\$ 20.924,64	R\$ 5.231,16	R\$ 52.311,61
6	INSTALAÇÕES	R\$ 2.472,30		50,00%	50,00%	100,00%
				R\$ 1.236,15	R\$ 1.236,15	R\$ 2.472,30
7	CERCAMENTO	R\$ 249.309,99	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
			R\$ 82.272,30	R\$ 82.272,30	R\$ 84.765,40	R\$ 249.309,99
8	LIMPEZA GERAL	R\$ 907,61			100,00%	100,00%
					R\$ 907,61	R\$ 907,61
TOTAIS		R\$ 356.267,58	R\$ 121.376,29	R\$ 120.585,53	R\$ 114.305,75	R\$ 356.267,58
Total Acumulado			R\$ 121.376,29	R\$ 241.961,83	R\$ 356.267,58	

Nova Petrópolis, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 29/09/2025 12:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista - CAU A339679
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação



**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS****DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****METODOLOGIA SINAPI, SEM DESONERAÇÃO, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025**

Código	DESCRIÇÃO	Percentual horista	Percentual mensalista
Grupo "A" – Obrigações sociais			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAC / SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total do Grupo	36,80%	36,80%
Grupo "B" – Gratificações e tempo não trabalhado			
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º. Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salario Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total do Grupo	47,05%	17,75%
Grupo "C" – Indenizações em rescisões sem justa causa			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total do Grupo	11,27%	8,56%
Grupo "D" – Reincidências			
D1	Reincidencia de Grupo "A" sobre o Grupo "B"	17,31%	6,53%
D2	Reincidencia de Grupo "A" sobre o aviso prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso Prévio indenizado.	0,41%	0,31%
D	Total do Grupo	17,72%	6,84%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		112,84%	69,95%

Obra: Cercamento EMEI Ênio Spier - Linha Imperial

Documento assinado digitalmente

**CRISTINA ALVES TAVARES**

Data: 29/09/2025 12:25:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis****Data: 23/09/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS CERCAMENTO EMEI ÊNIO SPIER

Rua Antônio Schoeler, nº 2036 – Bairro Linha Imperial
Área de Intervenção 378,33m² – matrícula nº 18.648

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Generalidades

1.1.1. O presente projeto consta dos seguintes documentos:

- I. Anotação de responsabilidade técnica;
- II. Memorial Descritivo;
- III. Termo de Referência
- IV. Projeto Arquitetônico
- V. Relação de materiais e quantitativos;
- VI. Orçamento das etapas;
- VII. Cronograma físico-financeiro.

1.2. A obra

1.2.1. O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de **EXECUÇÃO DE CERCAMENTO EMEI ÊNIO SPIER**, com a finalidade de proteção da edificação, controle de acessos e segurança das crianças e funcionários. São fixadas as obrigações da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, adiante designada FISCALIZAÇÃO, e da empreiteira contratada, adiante designada EMPREITEIRA.

1.2.2. O projeto arquitetônico compreende em 171,18 metros de comprimento com alturas variáveis entre 1,03m e 2,50 metros. Esse comprimento total consiste em cercamento da lateral e fundos, gradeamento frontal com portões de acesso a veículos e pedestres separadamente e divisões internas onde será aplicada a altura mínima de 1,03 metros. Abertura de porta na sala do berçário para área externa para constituição de um solário com pavimentação em placas emborrachadas drenantes. Calçamento do novo acesso de pedestres, com aplicação de indicação tátil para acessibilidade. Execução de cobertura metálica no percurso do portão até a porta de acesso à edificação. Modificação de sistema de abertura e telamento de janela da despensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

1.3. Definições

1.3.1. Generalidades

- 1.3.1.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:
 - 1.3.1.1.1. EMPREITEIRA – indica a contratada, designada para a construção da obra;
 - 1.3.1.1.2. FISCALIZAÇÃO – indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

1.4. Normas, omissões e divergências

- 1.4.1. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.
- 1.4.2. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.
- 1.4.3. Divergências:
 - 1.4.3.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;
 - 1.4.3.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
 - 1.4.3.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);
 - 1.4.3.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

- 2.2.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados e ou capacitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento;
- 2.2.2. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidas por escrito, e assinados por representante da Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

2.3. Responsabilidades da Empreiteira

- 2.3.1. São de inteira responsabilidade da Empreiteira, a menos que especificado em contrário ou nos casos formalmente designados pela Fiscalização, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos, dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos empregados para a execução da obra;
- 2.3.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- 2.3.3. Despesas com impostos, taxas, licenças e regularizações nas repartições concessionárias e demais órgãos;
- 2.3.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;
- 2.3.5. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- 2.3.6. Elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no canteiro de obra;
- 2.3.7. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;
- 2.3.8. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;
- 2.3.9. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- 2.3.10. Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas às redes públicas quando necessário;
- 2.3.11. Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução), bem como placas de execução de convenio e/ou recursos da obra, às suas custas;
- 2.3.12. A obra está sendo contratada em forma de empreitada global, portanto as composições apresentadas em planilha envolvem todos os materiais e serviços para a plena execução dos serviços, conforme melhor técnica consagrada e/ou memorial descritivo;

2.4. Responsabilidades da Fiscalização

- 2.4.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 2.4.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- 2.4.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- 2.4.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.4.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, cobrando o cumprimento dos prazos, metodologias de trabalho e cumprimento das medidas de segurança.

3. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 3.2. Deverão ser adotadas no canteiro, as normas de segurança do Trabalho, determinadas em portarias do Ministério do Trabalho, sobre a construção civil.
- 3.3. Todas as máquinas e equipamentos a serem utilizados no canteiro, funcionarão com dispositivos de segurança exigidos por lei.
- 3.4. O canteiro e os locais de construção serão sinalizados com placas de segurança nos locais de serviço que necessitem.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários, inclusive as turmas de sub - empreiteiras e a equipe de Fiscalização da obra, equipamentos de proteção individual.

4. MATERIAIS

- 4.2. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT e INMETRO, onde a primeira estabelece padrões técnicos e de desempenho, enquanto a segunda garante a conformidade com esses padrões;
- 4.3. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno.
- 4.4. A expressão “de primeira qualidade”, será a referência sempre; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 4.5. É vedado à Empreiteira manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações.
- 4.6. Nos itens em que há indicação de modelo, ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares e/ou superiores equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada por escrito e apresentando atualização de projeto quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

5. SERVIÇOS

5.1. Generalidades

- 5.1.1. A mão-de-obra a empregar deverá ser capacitada para executar os serviços com acabamento esmerado e de acordo com as especificações.
- 5.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente, sem o emprego de componentes reparados;
- 5.1.3. Ficará a cargo da Empreiteira promover, às suas expensas e através de firmas especializadas, os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT, e também quando solicitadas pela Fiscalização, encaminhando a esta os resultados;
- 5.1.4. Todas as composições e serviços previstos na obra são itens completos de execução incluindo suportes, preparação inicial do substrato de base, mão de obra para instalação, bem como qualquer outro componente para a completa execução da tarefa de acordo com as normas da ABNT. Caberá a contratada planejar e conferir a sua demanda necessária de materiais e serviços para a plena execução.
- 5.1.5. Os quantitativos apresentados na planilha são quantidades finais a serem entregues na obra. Desta forma, a entrega é dos quantitativos líquidos, as perdas e quebras de materiais são de responsabilidade e planejamento da Contratada.
- 5.1.6. Não será aceita a entrega de materiais na obra para medição. Somente serão medidos equipamentos instalados e plenamente possíveis de verificação e que não possam sofrer alterações futuras. Desta forma, as instalações de elétrica, hidráulicas e outras somente serão pagas em sua plenitude após os testes necessários ao final da obra, mesmo que aparentemente sejam passíveis de identificação na obra;
- 5.1.7. A Empreiteira deve prever que o ambiente escolar estará em funcionamento durante a execução da obra, deverá ser levada em consideração por todos os funcionários para preservação de um ambiente saudável para as crianças e funcionários que necessitam circular no entorno da obra e assim priorizar o respeito a todos.

5.2. Infraestrutura de apoio aos funcionários

- 5.2.1. A Empreiteira terá acesso vestiário dentro da escola para que seus funcionários possam utilizar, sendo a limpeza e manutenção após o uso de responsabilidade da Empreiteira;
- 5.2.2. Correrão, por conta exclusiva da Empreiteira, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, EPI's, EPC's, suporte para placas, sinalização de segurança e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.2.3. A empresa deverá providenciar as placas de obra conforme constante neste projeto ou indicado pela Fiscalização. Os custos de placas e sinalizações necessárias aos demais órgãos e/ou necessidades estão inclusos no BDI.

5.3. Serviços iniciais

- 5.3.1. Instalação de fitas, cones e placas com sinalização adequada para proteção de toda a circulação de pessoas durante toda a execução da obra.
5.3.2. Remoção da vegetação e solo superficial, bem como as britas existentes que deverão permanecer no local;
5.3.3. Instalação de placas de obra.

5.4. Locação da obra

- 5.4.1. Compete à Empreiteira executar a limpeza do terreno para permitir que a locação da obra seja feita em perfeitas condições;
5.4.2. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Empreiteira fará comunicação à Fiscalização, a qual procederá às verificações que achar oportunas;
5.4.3. A Empreiteira assumirá total responsabilidade pela locação da obra, providenciando, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias, podendo solicitar a presença da Fiscalização no momento dos serviços.
5.4.4. Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno, das escavações, demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra será removido do canteiro para áreas permitidas pela Prefeitura Municipal, ou outro local licenciado, sendo o transporte realizado pela Contratada;
5.4.5. Sinalizações de segurança deverão ser implantadas para manter os usuários seguros e distantes durante a execução dos serviços.

5.5. Movimento de terra

- 5.5.1. A Empreiteira executará o movimento de terra de forma manual, necessário e indispensável para obtenção dos níveis indicados no projeto;
5.5.2. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas, convenientemente molhadas e apiloadas (conforme norma da ABNT). Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno.

5.6. Infraestrutura (fundações)

- 5.6.1. A estrutura será em concreto armado, fundido no local, sendo composto por sapatas isoladas e vigas para apoio da estrutura metálica do cercamento que será aparafusada a essa viga quando for do tipo Nylofor e seguir as orientações técnicas do fabricante de forma a garantir a estruturação das peças e no caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- estrutura da grade de barras de aço, na área frontal da edificação, deverá ser chumbada às vigas;
- 5.6.2. O concreto utilizado será pré-misturado e seu lançamento será de forma manual devendo ser vibrado adequadamente;
- 5.6.3. A estrutura de concreto poderá permanecer aparente somente se a superfície estiver homogênea, sem saliências e arestas cortantes. Caso haja necessidade de revestimento com massa única, esta deverá ser executada com perfeita aderência à superfície inferior;
- 5.6.4. Serão motivos para a não aceitação da estrutura ou parte da estrutura concretada, a critério da Fiscalização:
- 5.6.5. Falhas na concretagem que comprometam a resistência da peça, a proteção da armadura, a resistência do concreto, bem como da superfície dos elementos que ficarão aparentes;
- 5.6.6. Serviços executados sem os devidos cuidados ou sem obedecer às técnicas já consagradas.

5.7. Paredes e cercamento

5.7.1. Paredes em alvenaria demolição e acabamento

- 5.7.1.1. A parede a ser demolida no berçário para abertura de vão de porta deverá ocorrer fora do horário de aula e prever o fechamento do vão para segurança do espaço;
- 5.7.1.2. Sobre os vãos de esquadrias em paredes de alvenaria, onde não houver viga, deverão ser executadas vergas de concreto armado com o mínimo de 10cm de altura e 30cm de transpasse de apoio para cada lado do vão;
- 5.7.1.3. A execução do acabamento do vão na parede será cuidadosamente nivelada, prumada e em esquadro para perfeita instalação da nova esquadria. Paredes consideradas inadequadas pela Fiscalização serão demolidas e reconstruídas às custas da Empreiteira;
- 5.7.1.4. O vão de porta deverá receber moldura executada diretamente na parede em argamassa 1:2:8 (cimento:cal:areia) com atenção à perfeita aderência à parede. Sua espessura deverá acompanhar as dimensões das molduras existentes na edificação;
- 5.7.1.5. As molduras deverão ser pintadas na cor amarelo com tom a ser aprovado pela Fiscalização.

5.7.2. Cercamento

- 5.7.2.1. A altura do cercamento deverá ter altura mínima de 2,50 metros;
- 5.7.2.2. Instalação de portão eletrônico com abertura para fora no acesso principal para atender o sentido da rota de fuga exigida no projeto de PPCI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.7.2.3. O cercamento deverá conter uma viga em concreto estruturado por sapatas para fixação da estrutura em postes com distâncias adequadas para perfeita fixação das telas de proteção ou gradil.
- 5.7.2.4. O cercamento nas laterais e fundos deverá ser com telas tipo Belgo Nylofor ou similar com fios de 5,0mm de diâmetro e malha com 5cm de largura e 20cm de altura. Caso o fabricante da telha não a forneça com altura de 2,50m a altura final do cercamento deverá ser de no mínimo essa altura podendo ser compensado na execução da altura da viga de base;
- 5.7.2.5. Na parte frontal da escola deverá ser utilizado grade fabricada em barras chatas de aço com dimensões de 1.1/2" x 3/8" a cada 10cm e montantes a cada 2,00 metros com barra de aço chata de 2"x3/8". Os portões de acesso deverão ser fabricados no mesmo material das grades frontais;
- 5.7.2.6. Os portões de acesso a pedestres deverão abrir para fora, conforme o sentido informado em projeto. Executar a instalação de porteiro eletrônico para os dois portões com acionamento na secretaria;
- 5.7.2.7. O portão de acesso a veículos deverá ser com abertura de correr, conforme sentido informado em projeto. O acionamento deverá ser manual e conter campainha sonora;
- 5.7.2.8. Todos os portões e grades deverão ser pintados com tinta epóxi na cor branco;
- 5.7.2.9. As cercas de divisórias internas deverão ter altura mínima de 1,03m e altura máxima de 1,05m seguindo a especificação das telas tipo nylofor revestidas;
- 5.7.2.10. Os portões que serão instalados nas cercas com altura de 1,03m deverão ter largura de 1,03m e serem de uma folha no sistema de abertura de giro, estruturado com base de aparafusar em estrutura de concreto.

5.8. Cobertura

- 5.8.1. A cobertura será executada com telha metálica trapezoidal com pintura de fábrica na cor branco nas faces inferiores e superiores, sendo necessário a apresentação de amostras à Fiscalização para aprovação de tonalidade, design e qualidade;
- 5.8.2. A estrutura de cobertura será com treliças metálicas a serem detalhadas pela empresa contratada pela execução e deverá apresentar projeto para aprovação prévia da fiscalização, acompanhado da ART de profissional capacitado;
- 5.8.3. A cobertura será estruturada em pilares metálicos com acabamento em pintura com tinta epóxi na cor branco;
- 5.8.4. A fixação das telhas à estrutura metálica deverá seguir a orientação técnica do fabricante bem como a instalação de rufos/algerosas adequados. Deve ser entregue à Fiscalização manual de instalação das telhas, fornecido pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.8.5. Os parafusos de fixação entre as telhas deverão receber o torque de aperto de forma adequada para que não haja a deformação das telhas;
- 5.8.6. O caimento mínimo deverá ser de 12% ou de acordo com a orientação técnica do fabricante;
- 5.8.7. As telhas não poderão ter emendas no comprimento, constituindo uma peça única;
- 5.8.8. As laterais da cobertura deverão ser fechadas com platibandas metálicas ACM na cor branco. A altura das platibandas deverá ser suficiente para abrigar o percurso completo de caimento da telha metálica, aproximadamente 105cm de altura;
- 5.8.9. A calha de condução das águas pluviais deverá ser fabricada em aluzinco com espessura mínima de 0,50mm e pintada na cor branco.

5.9. Pavimentações e complementos

5.9.1. Pavimento de acesso

- 5.9.1.1. A circulação externa de acesso será revestida com blocos de concreto acompanhando as dimensões e a cor do pavimento existente nas calçadas ao redor da edificação;
- 5.9.1.2. Para execução de base para assentamento dos blocos de concreto o gramado existente deverá ser removido;
- 5.9.1.3. Execução de base compactada adequadamente com caimento uniforme e rebaixamento de meio-fio existente para perfeita circulação de pedestres com segurança e conforto;
- 5.9.1.4. Execução de base de assentamento conforme orientação do fabricante dos blocos de concreto;
- 5.9.1.5. Rejuntamento com pó de pedra e compactação final;
- 5.9.1.6. Execução de meio fio nas laterais que forma que sirvam de estrutura para as grades de fechamento.

5.9.2. Pavimento do solário

- 5.9.2.1. O pavimento do solário será em placas emborrachadas com característica drenante, capacidade de não queimar durante a queda, proteção UV, antiderrapante, fácil higienização e sistema de amortecimento;
- 5.9.2.2. A base para instalação do piso emborrachado deverá ser executada sobre a camada de brita existente e contrapiso estruturado totalmente regular, sem deformação, sem ondulações e com caimento mínimo para ralo a ser instalado para escoamento de águas pluviais;
- 5.9.2.3. O meio-fio que servirá de base para o cercamento do espaço deverá ficar no nível acabado do piso emborrachado e ter arestas arredondadas para evitar acidentes com as crianças que utilizarão o espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

5.9.3. Piso tátil

- 5.9.3.1. As peças de piso tátil a serem utilizadas deverão ser em ladrilho hidráulico, dimensões 25x25cm e 2cm de espessura, seguindo as exigências da NBR. A textura tátil, visual, resistência mecânica, resistência ao deslizamento e durabilidade deverão ser comprovadas;
- 5.9.3.2. O local de instalação de cada peça deverá seguir o projeto.

5.9.4. Rodapés

- 5.9.4.1. O rodapé no interior da sala do berçário deverá ser recomposto conforme piso existente, caso não seja encontrado o material poderá ser executado um alisar em madeira na dimensão que encontre o rodapé existente e pintado na cor branco e espessura mínima de 15mm.

5.9.5. Soleiras

- 5.9.5.1. Deverá ser aplicada soleira de granito cinza polido no piso do vão de porta e esse deverá ficar embutido, transpassando pelo menos 30mm de cada lado embaixo da caixa de porta e balanço externo de 2,5cm com pingadeira.

5.10. Esquadrias

5.10.1. Generalidades

- 5.10.1.1. A esquadria deverá ser fabricada com a máxima perfeição. Sendo perfeitamente desempenada, acabada e com vedação perfeita, sendo recusada as peças de esquadria que apresente folgas, sinais de empenamento, descolamento, rachaduras ou quaisquer outros defeitos;
- 5.10.1.2. Os rebaixos, encaixes ou outros entalhes feitos nas esquadrias para fixação de ferragens deverão ser certos e sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens;
- 5.10.1.3. O fornecedor das esquadrias deverá informar no momento do levantamento de alvenaria quais as dimensões dos vãos acabados para perfeita instalação das esquadrias;
- 5.10.1.4. Todas as medidas para execução das esquadrias deverão ser conferidas no local da obra pelo fornecedor do material após a conclusão dos vãos acabados;
- 5.10.1.5. Não serão aceitas frestas de espécie alguma entre espelhos e marcos e espelhos e paredes/ rodapés;
- 5.10.1.6. O início da instalação da esquadria somente deverá ocorrer após a conclusão do reboco a fim de evitar manchas perenes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

5.10.2. Esquadria em PVC

- 5.10.2.1. Será instalada esquadria de PVC conforme modelo e espessura de montantes existentes na edificação;
- 5.10.2.2. A esquadria será composta por uma folha de abrir na dimensão de 90cm de largura e 210cm de altura contendo fechadura para trancamento e maçanetas adequadas e que acompanhem o modelo existente. Caso não seja possível utilizar a fechadura no modelo existente, o modelo proposto precisará de aprovação da Fiscalização antes da instalação;
- 5.10.2.3. A esquadria conterà uma folha central com abertura máximo ar com limitador de abertura, bandeira inferior fixa e duas bandeiras superiores fixas;
- 5.10.2.4. Instalação de nova tela na esquadria da despensa com sistema de abertura pelo interior e total abertura para limpeza e manutenção da esquadria existente;
- 5.10.2.5. Substituição da ferragem da esquadria da despensa por abertura total, removendo a limitação.

5.11. Vidros

- 5.11.1. Liso, incolor, laminado, 4mm ou espessura superior.

5.12. Pinturas e Proteções

5.12.1. Generalidades

- 5.12.1.1. Os serviços de pintura serão executados somente por profissionais de comprovada competência e de acordo com as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem fornecidos.
- 5.12.1.2. Todas as superfícies a pintar, repintar ou revestir serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam.
- 5.12.1.3. A Empreiteira inicialmente fará uma amostra da pintura e revestimento em trecho suficiente e comunicará a Fiscalização para sua aprovação.
- 5.12.1.4. Tomar-se-ão todos os cuidados a fim de evitar respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas com papel, fitas, celulose, tapumes, enceramentos provisórios ou equivalentes. Os respingos inevitáveis serão removidos com produto adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- 5.12.1.5. A segunda demão de tinta só poderá ser aplicada após a cura da primeira demão, observando-se que esteja inteiramente seca.
- 5.12.1.6. A pintura deverá receber tantas demãos quanto forem necessárias, até que se obtenha a cobertura uniforme desejada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

5.12.2. Pintura acrílica interna

- 5.12.2.1. Antes do início dos serviços de pintura toda a obra deverá estar limpa e organizada para evitar repetições de trabalhos e a equipe de pintura somente deverá iniciar após os serviços que possam vir a danificar paredes sejam concluídos.
- 5.12.2.2. Será aplicado primeiramente fundo selador acrílico, em uma demão nas áreas onde houver emboço novo. Após isto aplicar-se-á acabamento, em no mínimo três demãos, de tinta acrílica acetinada na cor escolhida nas paredes. Caso seja necessária a aplicação de mais demãos para completa cobertura homogênea das paredes, será exigido pela fiscalização.
- 5.12.2.3. Utilizar tintas de fabricantes com qualidade de produto comprovada para que haja economia e boa cobertura com homogeneidade;
- 5.12.2.4. A cor da tinta deverá ser um tom amarelo claro sendo aplicada numa área aproximada de 4m², delimitando o espaço de acesso ao solário.

5.12.3. Pintura acrílica externa

- 5.12.3.1. Será aplicado primeiramente fundo selador acrílico, em uma demão nas áreas onde houver emboço novo. Após isto, aplicar-se-á acabamento, em no mínimo três demãos, de tinta acrílica fosca na cor conforme existente na fachada da edificação

5.13. Instalações Elétricas e ar condicionado

5.13.1. Generalidades

- 5.13.1.1. Deverão ser executadas conforme necessidade de instalação do porteiro eletrônico para os portões de acesso de pedestres;
- 5.13.1.2. Os eletrodutos serão de PVC flexível tipo mangueira e os condutores de cobre com isolamento termoplástico antichama para 750 V, ambos com selo da ABNT;
- 5.13.1.3. A condução da fiação poderá ocorrer através de tubulação externa sob a cobertura de entrada ou sob piso de blocos dos acessos;
- 5.13.1.4. Cada circuito deverá ter proteção com disjuntores no CD de acordo com sua fiação.

5.13.2. Remanejamento de condensadora de ar condicionado

- 5.13.2.1. A condensadora de ar condicionado existente na parede do berçário deverá ser remanejada, sendo possível a reinstalação sob a janela da sala em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

5.14. Limpeza e segurança da Obra

5.14.1. Generalidades

- 5.14.1.1. A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou resto das construções;
- 5.14.1.2. A limpeza e organização dos espaços da obra, bem como o canteiro para depósito de materiais e ferramentas, serão exigidos durante toda a obra;
- 5.14.1.3. Os profissionais de cada serviço complementar deverão zelar pela organização e limpeza dos espaços durante a execução dos seus serviços específicos;
- 5.14.1.4. Todo e qualquer material, instalação ou equipamento que, depois de limpo, apresentar vestígios de manchas ou danos será substituído pela Empreiteira, às suas expensas.

5.15. Entrega da Obra

5.15.1. Generalidades

- 5.15.1.1. Ao final dos serviços, a Empreiteira providenciará, junto aos órgãos correspondentes, as ligações definitivas, bem como a carta de habitação, devendo entregar à Fiscalização todos os conjuntos de projetos, atualizados (de acordo com o executado em obra), devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
- 5.15.1.2. Conforme Art. 618 do código civil: “o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”. Portanto, a EMPREITEIRA deverá sanar quaisquer manifestações patológicas que forem encontrados após a entrega da obra, por um período de até cinco anos, e que sejam causadas por execução incorreta, imperfeita ou ainda por utilização de material inadequado.

Nova Petrópolis, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 29/09/2025 12:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista - CAU A33967-9
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação



Obra
CERCAMENTO - EMEI ÊNIO SPIER
Rua Antônio Schoeler, 2036 - Linha Imperial

Bancos:
SINAPI - 08/2025 - RS
SP Educação - 07/2025 - SP
ORSE - 07/2025 - Sergipe
EMOP - 06/2025 - RJ

B.D.I:
22,32%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

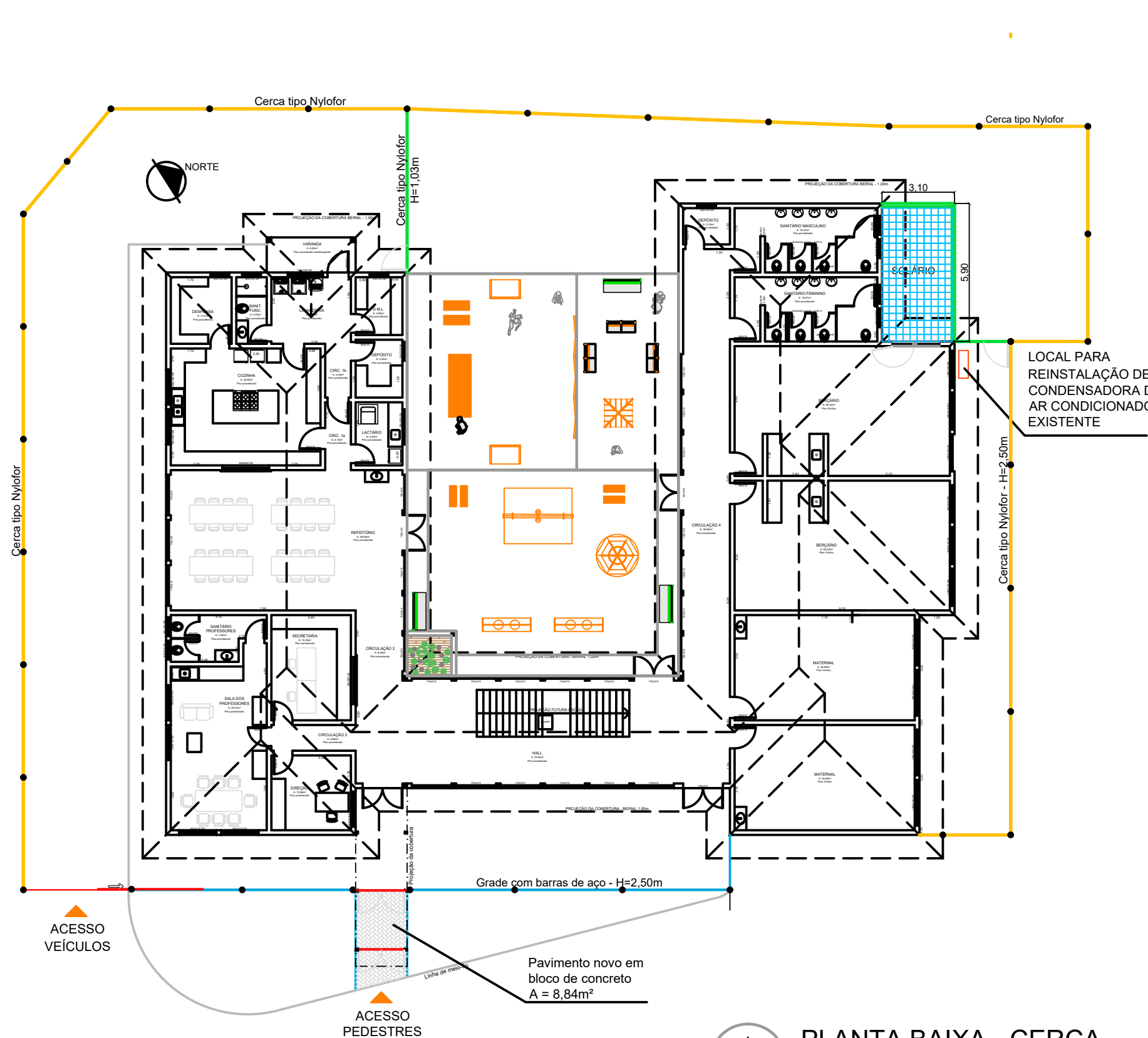
Orçamento Sintético com Material e Mão de Obra															
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL SEM BDI			BDI %	CUSTO TOTAL COM BDI			PESO %
						Material R\$	Mão de Obra R\$	Material R\$	Mao de Obra R\$	Total (R\$)		Material R\$	Mao de Obra R\$	TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS INICIAIS									R\$ 2.047,05				R\$ 2.503,95	0,70%
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	4,00	M2	R\$ 427,95	R\$ 30,71	R\$ 1.711,80	R\$ 122,84	R\$ 1.834,64	22,32%	R\$ 2.093,87	R\$ 150,26	R\$ 2.244,13	0,63%
1.2	S12375	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	ORSE	1,00	UN	R\$ 35,25	R\$ 144,54	R\$ 35,25	R\$ 144,54	R\$ 179,79	22,32%	R\$ 43,12	R\$ 176,80	R\$ 219,92	0,06%
1.3	S13334	RETIRADA MANUAL DE GRAMA COM REAPROVEITAMENTO	ORSE	8,84	M2	R\$ 0,78	R\$ 2,91	R\$ 6,90	R\$ 25,72	R\$ 32,62	22,32%	R\$ 8,43	R\$ 31,47	R\$ 39,90	0,01%
2	ESQUADRIAS PVC									8.787,64				R\$ 10.749,04	3,02%
2.1	ESQUADRIA DA DESPENSA									R\$ 124,39				R\$ 152,15	0,04%
2.1.1	14.003.0400-A	TELA TIPO MOSQUITEIRO, EM POLIETILENO, COM MOLDURA EM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	1,07	M2	R\$ 78,99	R\$ 37,26	R\$ 84,52	R\$ 39,87	R\$ 124,39	22,32%	R\$ 103,38	R\$ 48,77	R\$ 152,15	0,04%
2.2	ESQUADRIA PVC DO BERÇÁRIO									R\$ 8.663,25				R\$ 10.596,89	2,97%
2.2.1	1	ESQUADRIA EM PVC, 1 FOLHA PORTA DE ABRIR 90CM, 1 FOLHA ABERTURA MÁXIMO AR, 1 BANDEIRA INFERIOR FIXA E 2 BANDEIRAS SUPERIORES FIXAS - VÃO 2,00X3,13M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIO	1,00	UN.	R\$ 8.663,25	R\$ 0,00	R\$ 8.663,25	R\$ 0,00	R\$ 8.663,25	22,32%	R\$ 10.596,89	R\$ 0,00	R\$ 10.596,89	2,97%
3	PAVIMENTAÇÃO									R\$ 7.743,69				R\$ 9.472,09	2,66%
3.1	13.02.019	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	SP EDUCAÇÃO	2,25	M2	R\$ 120,86	R\$ 26,94	R\$ 271,94	R\$ 60,62	R\$ 332,55	22,32%	R\$ 332,63	R\$ 74,14	R\$ 406,78	0,11%
3.2	13.02.020	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	SP EDUCAÇÃO	1,25	M2	R\$ 121,71	R\$ 26,94	R\$ 152,14	R\$ 33,68	R\$ 185,81	22,32%	R\$ 186,09	R\$ 41,19	R\$ 227,29	0,06%
3.3	-	PAVIMENTO EM PLACAS EMBORRACHADAS DRENANTE, ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO UV, NÃO QUEIMA DURANTE A QUEDA	PRÓPRIO	17,10	M2	R\$ 195,00	R\$ 0,00	R\$ 3.334,50	R\$ 0,00	R\$ 3.334,50	22,32%	R\$ 4.078,76	R\$ 0,00	R\$ 4.078,76	1,14%
3.4	S04639	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 22 CM, E = 2 CM	ORSE	2,10	M	R\$ 133,87	R\$ 13,43	R\$ 281,13	R\$ 28,20	R\$ 309,33	22,32%	R\$ 343,87	R\$ 34,50	R\$ 378,37	0,11%
3.5	S92392S	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	ORSE	9,28	M2	R\$ 92,25	R\$ 3,68	R\$ 856,08	R\$ 34,15	R\$ 890,23	22,32%	R\$ 1.047,16	R\$ 41,77	R\$ 1.088,93	0,31%
3.6	S87644S	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	ORSE	17,00	M2	R\$ 126,48	R\$ 17,95	R\$ 2.150,16	R\$ 305,15	R\$ 2.455,31	22,32%	R\$ 2.630,08	R\$ 373,26	R\$ 3.003,34	0,84%
3.7	13.80.032	Tela q-92 para piso de concreto - BDI = 23,00	SP Educação	17,00	M2	R\$ 12,30	R\$ 1,58	R\$ 209,10	R\$ 26,86	R\$ 235,96	22,32%	R\$ 255,77	R\$ 32,86	R\$ 288,63	0,08%
4	COBERTURA ENTRADA									R\$ 23.333,06				R\$ 28.540,99	8,01%
4.1	S13948	REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO. OBRA - REFORMA TCE-SE	ORSE	16,22	M2	R\$ 980,00	R\$ 0,00	R\$ 15.895,60	R\$ 0,00	R\$ 15.895,60	22,32%	R\$ 19.443,50	R\$ 0,00	R\$ 19.443,50	5,46%
4.2	08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	SP EDUCAÇÃO	4,25	M	R\$ 72,99	R\$ 30,58	R\$ 310,21	R\$ 129,97	R\$ 440,17	22,32%	R\$ 379,45	R\$ 158,97	R\$ 538,42	0,15%
4.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	1,73	M3	R\$ 24,51	R\$ 71,37	R\$ 42,40	R\$ 123,47	R\$ 165,87	22,32%	R\$ 51,87	R\$ 151,03	R\$ 202,90	0,06%
4.4	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	4,80	M	R\$ 51,87	R\$ 35,36	R\$ 248,98	R\$ 169,73	R\$ 418,70	22,32%	R\$ 304,55	R\$ 207,61	R\$ 512,16	0,14%
4.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	90,00	KG	R\$ 10,87	R\$ 2,40	R\$ 978,30	R\$ 216,00	R\$ 1.194,30	22,32%	R\$ 1.196,66	R\$ 264,21	R\$ 1.460,87	0,41%
4.6	S13753	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO, DESENVOLVIMENTO 80CM, ESP. = 0,7MM	ORSE	2,20	M	R\$ 204,30	R\$ 42,01	R\$ 449,46	R\$ 92,42	R\$ 541,88	22,32%	R\$ 549,78	R\$ 113,05	R\$ 662,83	0,19%
4.7	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	3,50	M	R\$ 33,08	R\$ 2,91	R\$ 115,78	R\$ 10,19	R\$ 125,97	22,32%	R\$ 141,62	R\$ 12,46	R\$ 154,08	0,04%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL SEM BDI			BDI %	CUSTO TOTAL COM BDI			PESO %
						Material R\$	Mão de Obra R\$	Material R\$	Mao de Obra R\$	Total (R\$)		Material R\$	Mao de Obra R\$	TOTAL (R\$)	
4.8	S09961	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	ORSE	17,00	M²	R\$ 65,17	R\$ 13,43	R\$ 1.107,89	R\$ 228,31	R\$ 1.336,20	22,32%	R\$ 1.355,17	R\$ 279,27	R\$ 1.634,44	0,46%
4.9	S12509	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	ORSE	17,00	M2	R\$ 143,56	R\$ 45,52	R\$ 2.440,52	R\$ 773,84	R\$ 3.214,36	22,32%	R\$ 2.985,24	R\$ 946,56	R\$ 3.931,81	1,10%
5	ESTRUTURAS CERCAS/GRADES									42.766,20				R\$ 52.311,61	14,68%
5.1	BASE CERCA/GRADIL H = 2,50M									R\$ 30.374,47				R\$ 37.154,05	10,43%
5.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	16,13	M3	R\$ 27,06	R\$ 78,54	R\$ 436,48	R\$ 1.266,85	R\$ 1.703,33	22,32%	R\$ 533,90	R\$ 1.549,61	R\$ 2.083,51	0,58%
5.1.2	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	92,64	M2	R\$ 48,67	R\$ 37,54	R\$ 4.508,79	R\$ 3.477,71	R\$ 7.986,49	22,32%	R\$ 5.515,16	R\$ 4.253,93	R\$ 9.769,08	2,74%
5.1.3	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	371,32	KG	R\$ 10,87	R\$ 2,40	R\$ 4.036,25	R\$ 891,17	R\$ 4.927,42	22,32%	R\$ 4.937,14	R\$ 1.090,08	R\$ 6.027,22	1,69%
5.1.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	13,18	M3	R\$ 622,93	R\$ 176,64	R\$ 8.210,22	R\$ 2.328,12	R\$ 10.538,33	22,32%	R\$ 10.042,74	R\$ 2.847,75	R\$ 12.890,49	3,62%
5.1.5	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	18,40	M	R\$ 23,02	R\$ 12,64	R\$ 423,57	R\$ 232,58	R\$ 656,14	22,32%	R\$ 518,11	R\$ 284,49	R\$ 802,60	0,23%
5.1.6	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	44,80	M	R\$ 51,87	R\$ 37,56	R\$ 2.323,78	R\$ 1.682,69	R\$ 4.006,46	22,32%	R\$ 2.842,44	R\$ 2.058,26	R\$ 4.900,71	1,38%
5.1.7	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	SINAPI	49,36	KG	R\$ 10,34	R\$ 0,93	R\$ 510,38	R\$ 45,90	R\$ 556,29	122,32%	R\$ 624,30	R\$ 56,15	R\$ 680,45	0,19%
5.2	BASE CERGA/GRADIL H = 1,05M									R\$ 6.714,96				R\$ 8.213,73	2,31%
5.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	4,04	M3	R\$ 27,06	R\$ 78,54	R\$ 109,32	R\$ 317,30	R\$ 426,62	22,32%	R\$ 133,72	R\$ 388,12	R\$ 521,85	0,15%
5.2.2	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	20,00	M	R\$ 51,87	R\$ 37,56	R\$ 1.037,40	R\$ 751,20	R\$ 1.788,60	22,32%	R\$ 1.268,95	R\$ 918,87	R\$ 2.187,82	0,61%
5.2.3	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	32,28	M2	R\$ 48,67	R\$ 37,54	R\$ 1.571,07	R\$ 1.211,79	R\$ 2.782,86	22,32%	R\$ 1.921,73	R\$ 1.482,26	R\$ 3.403,99	0,96%
5.2.4	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	129,38	KG	R\$ 10,87	R\$ 2,40	R\$ 1.406,36	R\$ 310,51	R\$ 1.716,87	22,32%	R\$ 1.720,26	R\$ 379,82	R\$ 2.100,08	0,59%
5.3	BASE GRADE DE AÇO H = 2,50M									R\$ 5.676,77				R\$ 6.943,83	1,95%
5.3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	4,04	M3	R\$ 27,06	R\$ 78,54	R\$ 109,32	R\$ 317,30	R\$ 426,62	22,32%	R\$ 133,72	R\$ 388,12	R\$ 521,85	0,15%
5.3.2	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	6,40	M	R\$ 51,87	R\$ 37,56	R\$ 331,97	R\$ 240,38	R\$ 572,35	22,32%	R\$ 406,06	R\$ 294,04	R\$ 700,10	0,20%
5.3.3	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	32,28	M2	R\$ 48,67	R\$ 37,54	R\$ 1.571,07	R\$ 1.211,79	R\$ 2.782,86	22,32%	R\$ 1.921,73	R\$ 1.482,26	R\$ 3.403,99	0,96%
5.3.4	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	129,38	KG	R\$ 10,87	R\$ 2,40	R\$ 1.406,36	R\$ 310,51	R\$ 1.716,87	22,32%	R\$ 1.720,26	R\$ 379,82	R\$ 2.100,08	0,59%
5.3.5	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	SINAPI	15,8	KG	R\$ 10,34	R\$ 0,93	R\$ 163,37	R\$ 14,69	R\$ 178,07	122,32%	R\$ 199,84	R\$ 17,97	R\$ 217,81	0,06%

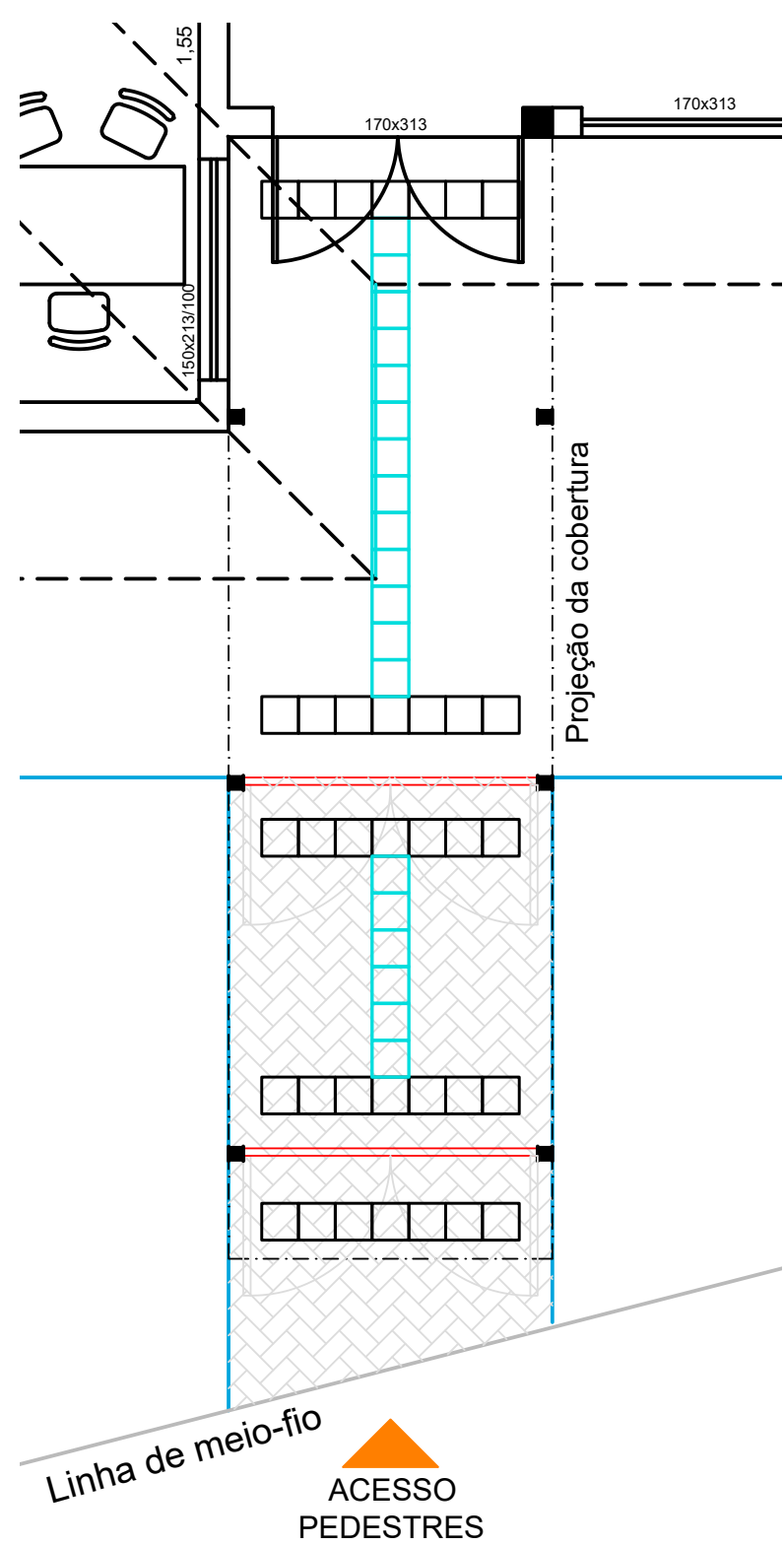
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL SEM BDI			BDI %	CUSTO TOTAL COM BDI			PESO %
						Material R\$	Mão de Obra R\$	Material R\$	Mao de Obra R\$	Total (R\$)		Material R\$	Mao de Obra R\$	TOTAL (R\$)	
6	INSTALAÇÕES									R\$ 2.021,17				R\$ 2.472,30	0,69%
6.1	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	10,00	M	R\$ 7,39	R\$ 5,43	R\$ 73,90	R\$ 54,30	R\$ 128,20	22,32%	R\$ 90,39	R\$ 66,42	R\$ 156,81	0,04%
6.2	S11957	PORTEIRO ELETRÔNICO - KIT VÍDEO FONE INT/EXT BIVOLT 5804 FOXLUX OU SIMINAR	ORSE	2,00	UN	R\$ 766,60	R\$ 10,08	R\$ 1.533,20	R\$ 20,16	R\$ 1.553,36	22,32%	R\$ 1.875,41	R\$ 24,66	R\$ 1.900,07	0,53%
6.3	15.008.0200-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1,5MM2, 0, 6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	25,00	M	R\$ 1,54	R\$ 1,97	R\$ 38,50	R\$ 49,25	R\$ 87,75	22,32%	R\$ 47,09	R\$ 60,24	R\$ 107,34	0,03%
6.4	I09699	Tubo pvc rígido série reforçada p/esgoto predial e aguas pluviais, d= 50mm	ORSE	5,00	M	R\$ 12,19	R\$ 0,00	R\$ 60,95	R\$ 0,00	R\$ 60,95	22,32%	R\$ 74,55	R\$ 0,00	R\$ 74,55	0,02%
6.5	15.003.0194-A	RALO SECO DE FERRO FUNDIDO PARA BOX, COM SAIDA HORIZONTAL, COMPOSTO DE ENTRADA SUPERIOR DN=100MM E SAIDA HORIZONTAL DN=50MM, CONFORME ABNT NBR 15579, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPOXI NA COR VERMELHA, APLICADO PELO SISTEMA ELETROSTATICO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	1,00	UN	R\$ 126,25	R\$ 64,66	R\$ 126,25	R\$ 64,66	R\$ 190,91	22,32%	R\$ 154,43	R\$ 79,09	R\$ 233,52	0,07%
7	CERCAMENTO									R\$ 203.817,85				R\$ 249.309,99	69,98%
7.1	14.002.0132-0	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"x3/8" ACADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1,1/2"x3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1,1/2"x3/8" A CADA 5CM, EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	84,62	M2	R\$ 372,13	R\$ 357,19	R\$ 31.489,64	R\$ 30.225,42	R\$ 61.715,06	22,32%	R\$ 38.518,13	R\$ 36.971,73	R\$ 75.489,86	21,19%
7.2	S13778	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5X20CM - FIO 5 MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES VERDE OU BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE POSTE E ACESSÓRIOS.	ORSE	16,40	M	R\$ 396,94	R\$ 28,79	R\$ 6.509,82	R\$ 472,16	R\$ 6.981,97	22,32%	R\$ 7.962,81	R\$ 577,54	R\$ 8.540,35	2,40%
7.3	S13780	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5X20CM - FIO 5 MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES VERDE OU BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE POSTE E ACESSÓRIOS.	ORSE	112,43	M	R\$ 974,86	R\$ 57,41	R\$ 109.603,51	R\$ 6.454,61	R\$ 116.058,12	22,32%	R\$ 134.067,01	R\$ 7.895,27	R\$ 141.962,29	39,85%
7.4	S13764	PORTÃO EM FERRO DE ABRIR, EM GRADIL NYLOFOR 3D, PINTADO NAS CORES VERDE OU BRANCO OU AZUL, PADRÃO BELGO OU SIMILAR	ORSE	2,12	M2	R\$ 761,22	R\$ 41,06	R\$ 1.615,16	R\$ 87,12	R\$ 1.702,28	22,32%	R\$ 1.975,66	R\$ 106,57	R\$ 2.082,23	0,58%
7.5	S12104	PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO	ORSE	10,00	M2	R\$ 406,36	R\$ 73,89	R\$ 4.063,60	R\$ 738,90	R\$ 4.802,50	22,32%	R\$ 4.970,60	R\$ 903,82	R\$ 5.874,42	1,65%
7.6	14.002.0102-0	PORTAO CORRER UMA OU DUAS FLS., EM GRADIL METAL., EXECUT.PAINEL ACO GALV.(GRAMATURA MIN 40G/M2), MALHA RETANG.(200X50)MM EFIO ACO BITOLA MIN 4, 3MM, MONT.INTERMED.ACO GALV.(60X40)MM, EXTREMIDADES MONT.DIM.MIN.(80x80)MM ENGASTADOS BASE CONCR.(EXCL.ESTA), PINT.ELETROSTATICA, ESP.MIN.100 MICRAS, NAS CORES VERDE OU BRANCA, INCL.TRINCO, TRIILHO E ROLDANAS.FORN.E COLOC.	EMOP	11,25	M2	R\$ 1.113,94	R\$ 2,32	R\$ 12.531,83	R\$ 26,10	R\$ 12.557,93	22,32%	R\$ 15.328,93	R\$ 31,93	R\$ 15.360,85	4,31%
8	LIMPEZA GERAL									R\$ 742,00				R\$ 907,61	0,25%
8.1	S00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	ORSE	40,00	M3	R\$ 3,97	R\$ 14,58	R\$ 158,80	R\$ 583,20	R\$ 742,00	22,32%	R\$ 194,24	R\$ 713,37	R\$ 907,61	0,25%
		PORCENTAGEM DE MATERIAL E MÃO DE OBRA				R\$ 396,94	R\$ 28,79					80,79%	19,21%	100,00%	
												R\$ 287.827,20	R\$ 68.440,38	R\$ 356.267,58	100,00%
										VALOR TOTAL SEM BDI:				R\$ 291.258,65	
										VALOR TOTAL DE BDI:				R\$ 65.008,93	
										VALOR TOTAL COM BDI:				R\$ 356.267,58	

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA ALVES TAVARES
Data: 29/09/2025 12:23:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

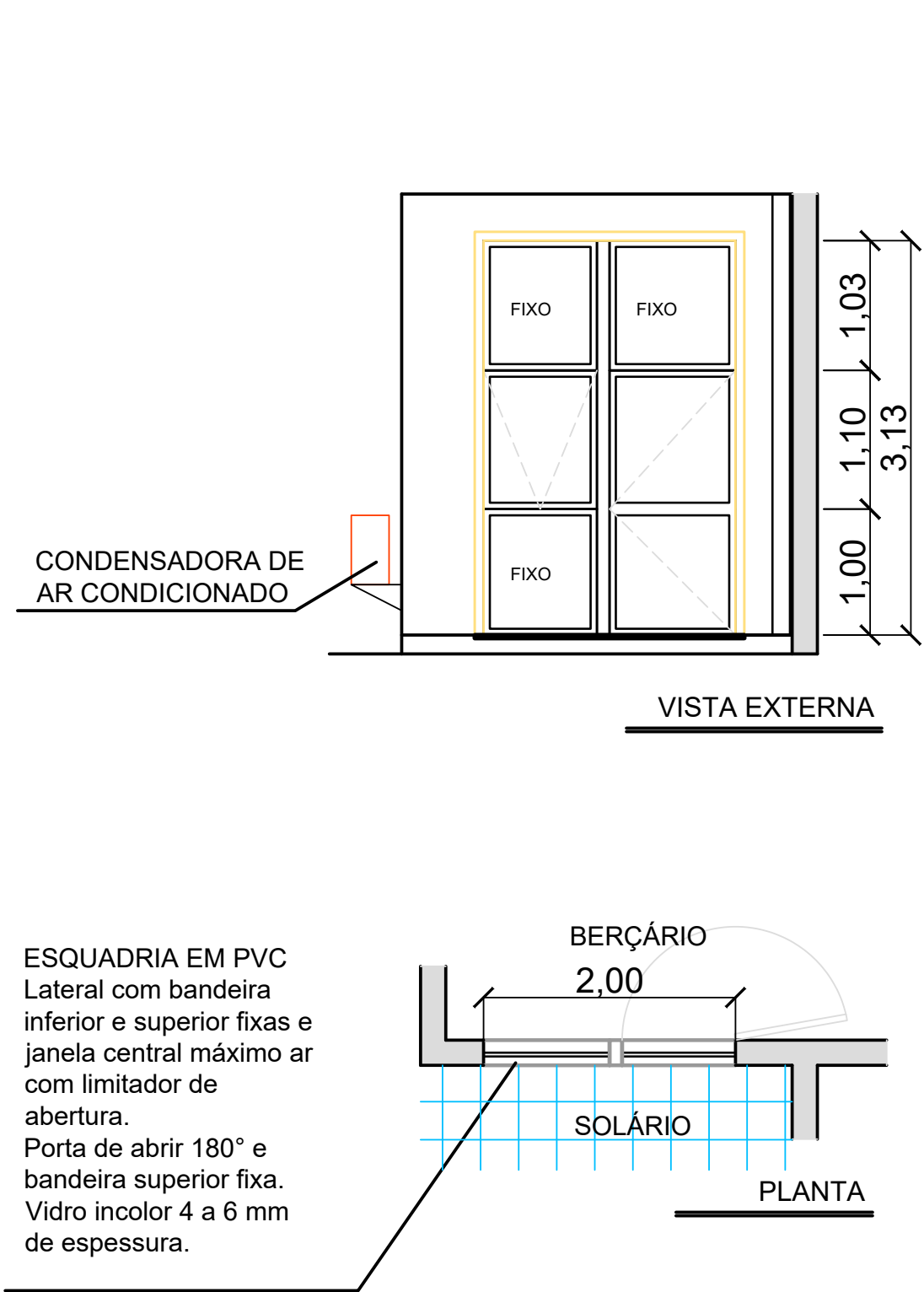
Cristina Alves Tavares
Arquiteta e Urbanista - CAU A339679
Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação



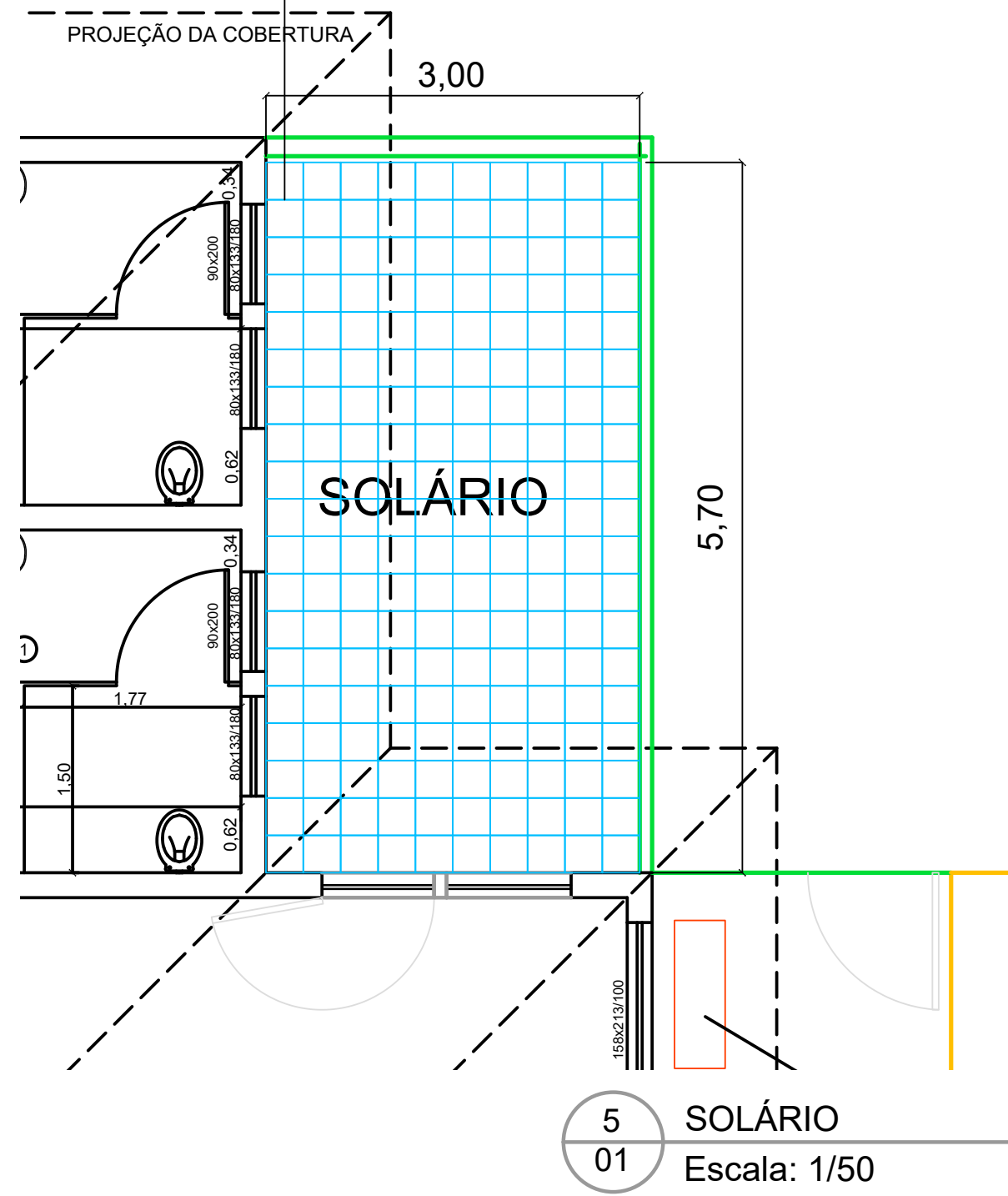
1
01 PLANTA BAIXA - CERCA
Escala: 1/200



2
01 PISO TÁTIL
Escala: 1/50



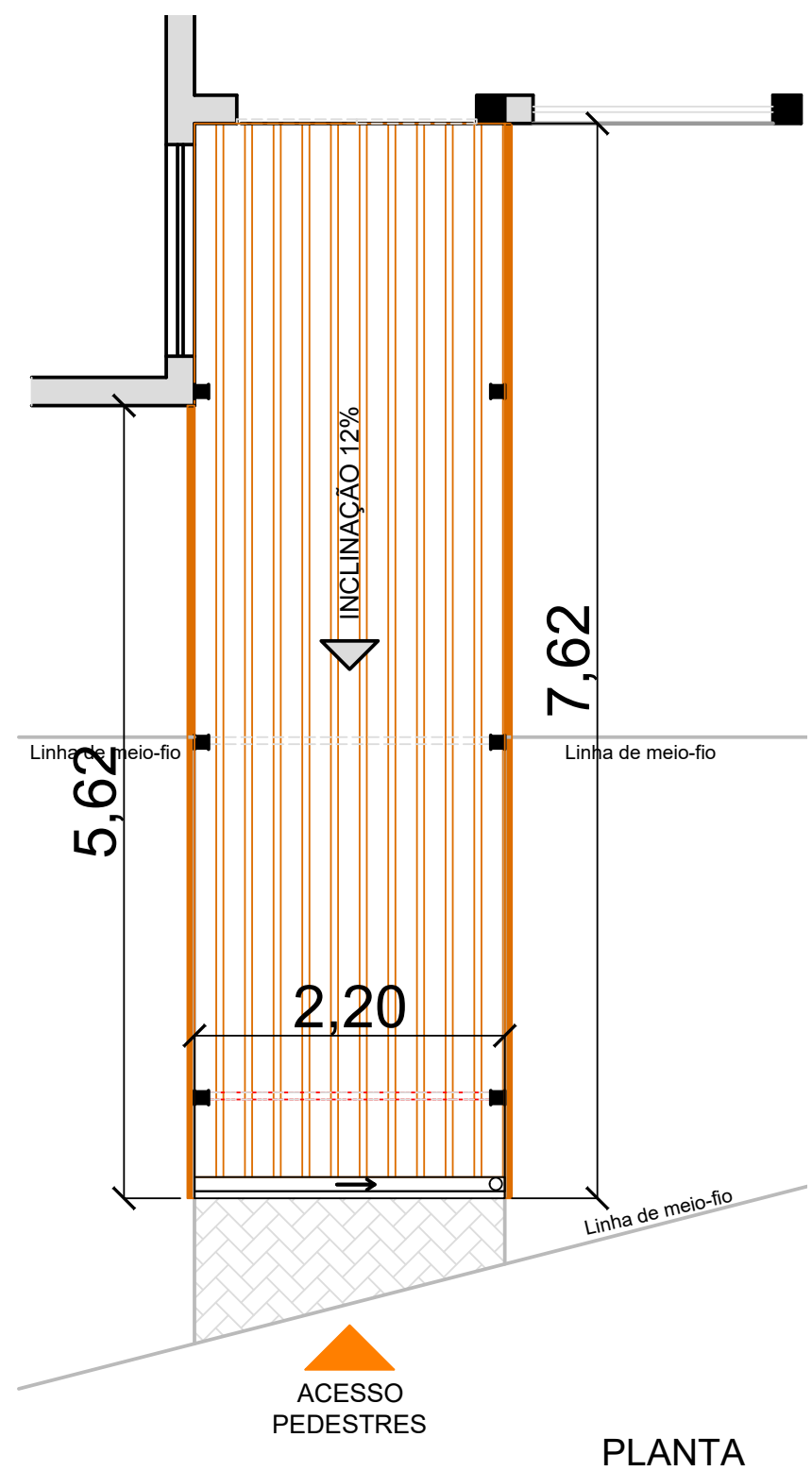
3
01 ESQUADRIA PVC
Escala: 1/50



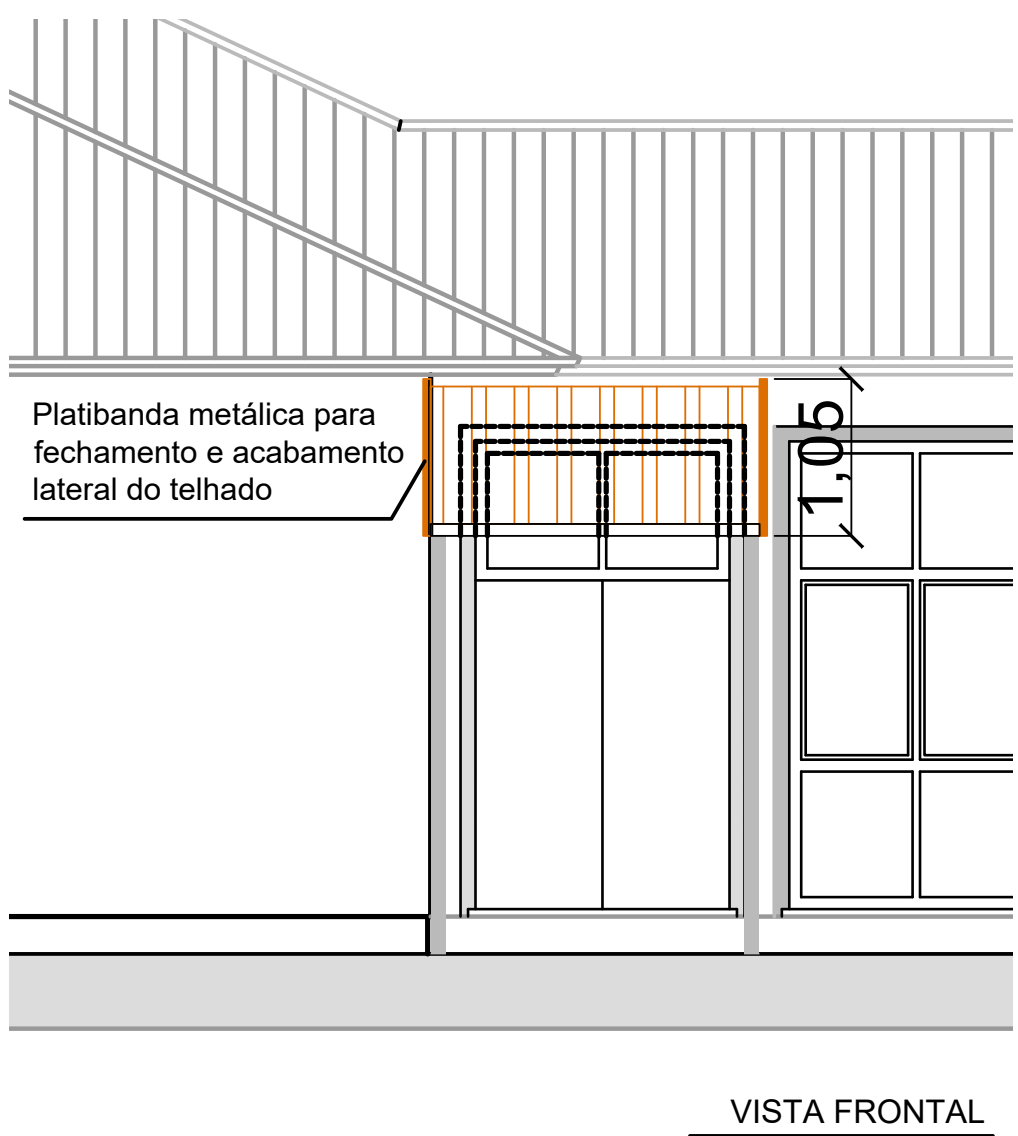
5
01 SOLÁRIO
Escala: 1/50

LEGENDA:

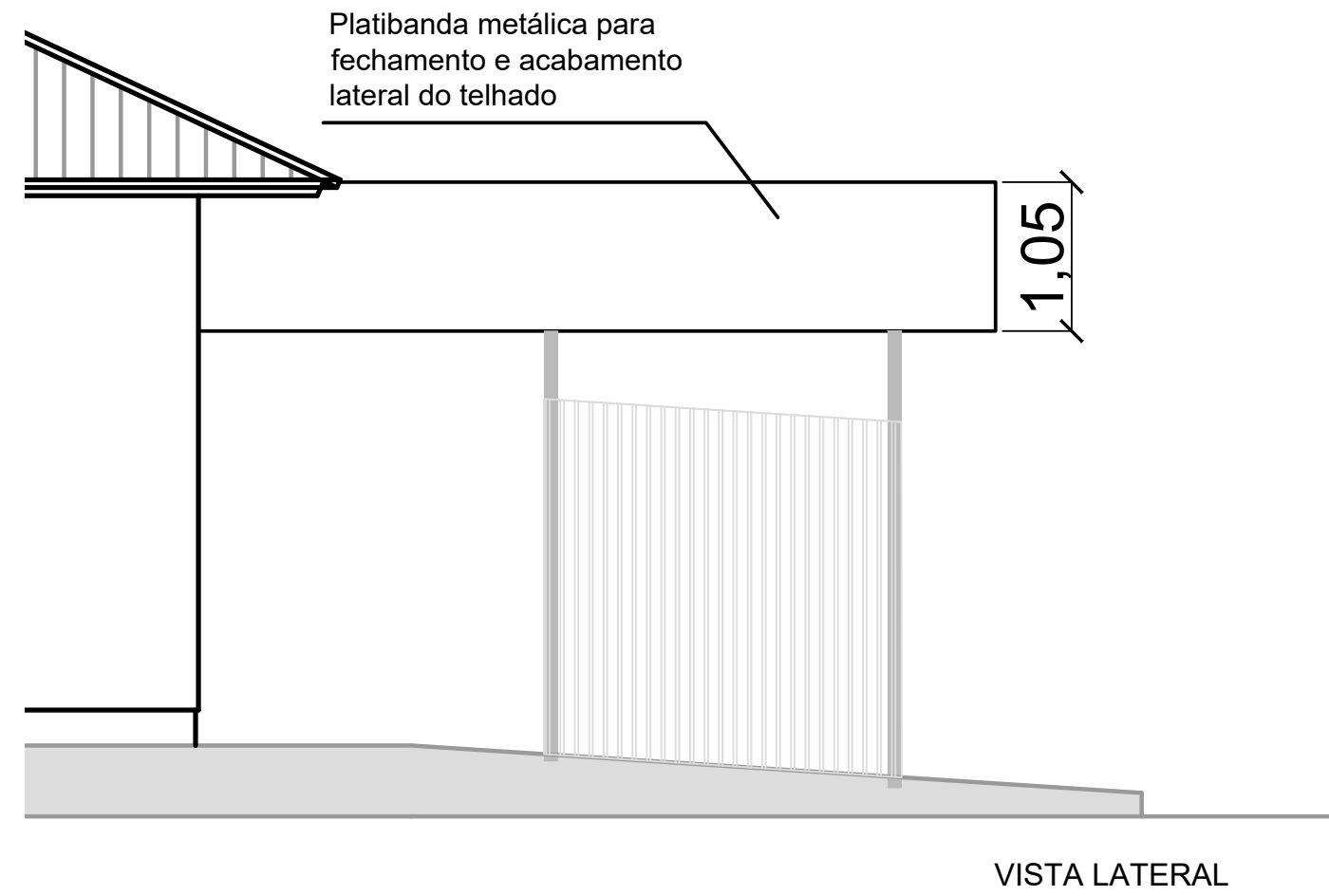
- Grade em aço com barras redondas de 3/4" na vertical, espaçamento de 10cm entre barras estruturadas em barras chatas de 2"x3/8". Comprimento = 33,85m; Altura = 2,50m
- Portões em grade em aço com barras redondas de 3/4" na vertical, espaçamento de 10cm entre barras estruturadas em barras chatas de 2"x3/8". Comprimento = 8,50m; Altura = 2,50m
- Cerca tipo Nylofor, malha 5x20cm, fio 5mm, revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática na cor branca, instalada sobre viga a 20cm acima do nível do solo. Comprimento = 112,43m; Altura = 2,43m
- Cerca tipo Nylofor, malha 5x20cm, fio 5mm, revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática na cor branca, instalada sobre pilares de concreto. Comprimento = 7,40m; Altura = 1,03m
- Portões com mesmo material - Largura = 1,00m
- Cerca tipo Nylofor, malha 5x20cm, fio 5mm, revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática na cor branca, instalada sobre vigas de concreto no nível do solo. Comprimento = 9,00m; Altura = 1,03m
- Piso emborrachado com sistema drenante (altura das placas 1,5cm) Área = 17,10m²
- Piso tátil direcional - peça 25x25cm Quantidade = 20 unidades
- Piso tátil alerta - peça 25x25cm Quantidade = 36 unidades
- Estacas Quantidade = 33 unidades



PLANTA



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

4
01 COBERTURA
Escala: 1/50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

ASSUNTO: CERCAMENTO EMEI ENIO SPIER

Prefeito Municipal - DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Projeto: Arquiteta Cristina Alves Favares CAUIRI A33507-9
Nova Petrópolis - RS

PRANCHA:
01/01

ESCALA	DESENHO	DATA	ÁREA	REVISÃO
INDICADA	SEMPLE	Julho/2025	378,33m²	01

CONTEÚDO:
PROJETO ARQUITETÔNICO
CERCA, COBERTURA E SOLÁRIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 744D-B88F-3A41-8C89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 30/09/2025 16:15:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTINA ALVES TAVARES (CPF 041.XXX.XXX-52) em 30/09/2025 16:33:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 30/09/2025 16:46:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/744D-B88F-3A41-8C89>